

**LEI Nº 1114/2003**

*Concede prazo para o término da construção e início das atividades, à empresa **Auto Mecânica Tratovel Ltda-ME**.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** *Fica concedido excepcionalmente à empresa **Auto Mecânica Tratovel Ltda-ME**, 180 (cento e oitenta) dias de prazo, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei, para a conclusão da obra mencionada no § 2º da Lei nº 1014 de 25.06.2001 sobre a área de terras encravada na Quadra "A" localizada no Distrito Industrial, medindo 2.711,10 m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e onze metros quadrados e dez centímetros quadrados).*

**Parágrafo único.** *Em igual prazo, fica a empresa **Auto Mecânica Tratovel Ltda-ME**, obrigada a entrar em atividades no local, sob pena de, em não o fazendo, ser aplicado o que estabelece o § 5º do artigo 1º da Lei 1014 de 25 de junho de 2001.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano 2003.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 028/03  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal  
Diário de Interior  
Edição Nº 1258  
de: 15 de 2/108 / 20.03  
(S)  
(e) (Assinatura)